



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO                      PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020**

O Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial nº 02/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO MENSAL**", que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 064/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- Aos dias 22 de dezembro de 2020, às 13h30min, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa Cidade, à Rua Júlio Cassiano Campos, nº 237 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

**1 – DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, GERIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição contida no Termo de Referência.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação<sup>1</sup>.

2. Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio<sup>2</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Instituto de Previdência Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores deste Instituto de Previdência Municipal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

*g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;*

2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail: ipmca@ipmca.mg.gov.br, ou protocolizadas na sede do Instituto, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.2 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 - A pretensão referida no subitem 3.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscriptora do edital, devidamente protocolado no endereço constantes do Preambulo deste. Também será aceito pedido de esclarecimentos e impugnações encaminhados por e-mail: ipmca@ipmca.mg.gov.br, desde que legível e devidamente assinado por responsável, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão de Licitação, na Sede do Instituto de Previdência.

3.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, havendo modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, a devolução do prazo e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.5 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;

c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018*

**4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**a) Certidão expedida pela Junta Comercial com emissão não superior a 90 (noventa) dias;**

**b) Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (anexo VIII);**

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 - Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6- Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG

Processo nº \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

Razão Social

CNPJ nº

Envelope nº 1 – Proposta Comercial



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG  
Processo nº \_\_\_\_/2020  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.8 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço MENSAL.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.5- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

**6.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

6.7 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.8 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6.9 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

## **7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO**

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Instituto de Previdência Municipal;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

**8.1.4. Qualificação Técnica**

8.1.4.1. Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já forneceu o objeto licitado em quantidades e especificações compatíveis com o objeto.

**8.1.5 - Outras Comprovações**

8.1.5.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.5.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.5.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>3</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pelo Instituto de Previdência. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **12 – DOS ENCARGOS**

### **12.1- Incumbe à CONTRATANTE:**

12.1.1 – Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;

12.1.2 – Efetuar pagamentos devidos ao contrato nos valores, forma e prazo estabelecido;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

12.1.3 – Intervir na prestação de serviços nos casos previstos em lei;

12.1.4 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos servidores e as cláusulas contratuais;

12.1.5 – Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;

12.1.6 – Fornecer e disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

12.1.7 – Arcar com todas as despesas quando necessário viajar a serviço ou para representar o Instituto de Previdência Municipal fora de domicílio.

12.1.8 – Obriga-se, na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia de dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

**12.2- Incube à CONTRATADA**

12.2.1- Assessorar o IPMCA nas áreas previdenciária, contábil e Administrativa;

12.2.2- Prestar assessoria no lançamento de receitas e despesas e demais que se fizerem necessários;

12.2.3- Arcar com ônus das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias em razão deste contrato;

12.2.4- Garantir a prestação de serviços na forma estabelecida neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei 8666/93 e suas alterações.

12.2.5- Executar a assessoria e consultoria contratada através de 02 (duas) visitas semanais, junto ao IPMCA.

12.2.6- É obrigação do licitante vencedor as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;

12.2.7- O licitante vencedor responsabiliza-se por todas as despesas referentes à prestação de serviços em sua integralidade, bem como pelos encargos trabalhistas de seus empregados;

12.2.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

12.2.9- Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

12.2.10- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

12.2.11- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.2.12- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

12.2.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2.14- A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

12.2.15- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

12.2.16- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

12.2.17- Dar ciência ao IPMCA, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

12.2.18- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IPMCA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.2.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

12.2.20- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério do IPMCA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

12.2.21- Comunicar ao IPMCA, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

12.2.22- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

12.2.23- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

12.2.24- Reconhecer os direitos do IPMCA, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

12.2.25- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do IPMCA em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

12.2.26- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do serviço ainda que no recinto do contratante.

12.2.27- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo contratante, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

12.2.28- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.2.29- Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.2.30- Comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**13 – DO REAJUSTE**

13.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (área econômica extraordinária e extracontratual).

13.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o IPMCA.

**14 – DOS SERVIÇOS**

14.1 - Os serviços deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas, situado à Rua Júlio Cassiano Campos, nº 237 - Centro, Conceição das Alagoas/MG, com 02 (duas) visitas semanais.

14.2 - Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor estará sujeito a licitante às sanções previstas neste edital.

14.3 - Os serviços deverão ser prestados exatamente na forma descrita nesse edital, de forma que não comprometa o IPMCA.

14.4 - Não será aceita a prestação de serviços incompleta ou incompatível com especificadas na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O).

14.5 - Não será permitida a utilização de auxiliar ou ajudante que não faça parte do corpo profissional da empresa, sendo os serviços de única e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O).

14.6- Prestar assessoria e consultoria a distância, a qualquer momento, por todos os meios de comunicação possíveis, tais como telefone, e-mail, Skype, WhatsApp, dentre outros.

14.7- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e toda Legislação pertinente vigente.

**15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte do IPMCA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Instituto de Previdência Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Instituto de Previdência Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Instituto de Previdência Municipal plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

## **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- Por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- Pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPMCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao IPMCA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 030300.0412200692078.2078.33903900 – Outros Serviços Terceiros PJ.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente no Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

18.5 - O Presidente do IPMCA poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 2233 – E-mail: [ipmca@ipmca.mg.gov.br](mailto:ipmca@ipmca.mg.gov.br).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

20.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- i) Anexo IX – Minuta de contrato;

Conceição das Alagoas, 04 de dezembro de 2020.

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**ANEXO I - PROPOSTA**

Seq.	Item	Descrição do Material / Serviço	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	57268	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, GERIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA	PS	12		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

**Instituição Bancária:** .....

**Conta-corrente:** .....

**Agência:** .....



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo II - Termo de Referência**

**01- Objeto**

1.1- Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria na gestão do regime próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Conceição das Alagoas, gerido pela Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA, nas áreas previdenciárias, contábil e administrativa pelo período de 12 (doze) meses.

**02 - Justificativa**

2.1 - O presente procedimento visa o licenciamento de software voltado para gestão do regime próprio de previdência social – RPPS do município de Conceição das Alagoas, gerido pela Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA.

2.2- Os serviços serão prestados em conformidade com todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e toda Legislação pertinente vigente.

**03- Do Valores estimados para contratação**

3.1- O valor estimado da contratação é de R\$:91.000,00 (noventa e um mil reais)

**04 – Dos Serviços**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas, situado à Rua Júlio Cassiano Campos, nº 237 - Centro, Conceição das Alagoas/MG, com 02 (duas) visitas semanais.

4.2 - Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor estará sujeito a licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados exatamente na forma descrita nesse edital, de forma que não comprometa a Administração.

4.4 - Não será aceita a prestação de serviços incompleta ou incompatível com especificadas na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O).

4.5 - Não será permitida a utilização de auxiliar ou ajudante que não faça parte do corpo profissional da empresa, sendo os serviços de única e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O).

4.6- Prestar assessoria e consultoria a distância, a qualquer momento, por todos os meios de comunicação possíveis, tais como telefone, e-mail, Skype, WhatsApp, dentre outros.

4.7- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e toda Legislação pertinente vigente.

**05 - Do Pagamento**

5.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças do IPMCA, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

5.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte do IPMCA.

5.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Instituto de Previdência Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.5- O pagamento devido pelo Instituto de Previdência Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Instituto de Previdência Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

d. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

f. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

## **06 – Obrigações do contratante**

6.1 – Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;

6.2 – Efetuar pagamentos devidos ao contrato nos valores, forma e prazo estabelecido;

6.3 – Intervir na prestação de serviços nos casos previstos em lei;

6.4 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos servidores e as cláusulas contratuais;

6.5 – Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;

6.6 – Fornecer e disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

6.7 – Arcar com todas as despesas quando necessário viajar a serviço ou para representar o Instituto de Previdência Municipal fora de domicílio.

6.8 - Obriga-se, na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia de dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

## **07 – Obrigações da contratada**

7.1- Assessorar o IPMCA nas áreas previdenciária, contábil e Administrativa;

7.2- Prestar assessoria no lançamento de receitas e despesas e demais que se fizerem necessários;

7.3- Arcar com ônus das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias em razão deste contrato;

7.4- Garantir a prestação de serviços na forma estabelecida neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei 8666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

- 7.5- Executar a assessoria e consultoria contratada através de 02 (duas) visitas semanais, junto ao IPMCA.
- 7.6- É obrigação do licitante vencedor as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- 7.7- O licitante vencedor responsabiliza-se por todas as despesas referentes à prestação de serviços em sua integralidade, bem como pelos encargos trabalhistas de seus empregados;
- 7.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 7.9- Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas
- 7.10- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 7.11- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.12- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 7.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.14- A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.
- 7.15- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 7.16- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 7.17- Dar ciência ao IPMCA, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 7.18- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IPMCA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 7.20- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério do IPMCA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 7.21- Comunicar ao IPMCA, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 7.22- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 7.23- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 7.24- Reconhecer os direitos do IPMCA, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

7.25- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do IPMCA em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

7.26- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do serviço ainda que no recinto do contratante.

7.27- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo contratante, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

7.28- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.29- Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.30- Comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

Conceição das Alagoas, 04 de dezembro de 2020.

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020**

**Anexo IV- Credenciamento**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020 DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, GERIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS – IPMCA, NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, 395 Centro, na cidade de Conceição das Alagoas, neste ato representado pelo seu Presidente **LINDOMAR FREITAS DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 323.188.126-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Olímpio Tristão nº.26, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada para assessoria na gestão do regime próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Conceição das Alagoas, gerido pela Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA, nas áreas previdenciárias, contábil e administrativa pelo período de 12 (doze) meses.

**Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária**

3.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 030300.0412200692078.33903900 – Outros Serviços Terceiros PJ



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

**Cláusula Quarta – Dos Serviços**

4.1 - Os serviços deverão ser prestados junto ao Instituto de Previdência do Município de Conceição das Alagoas, situado à Rua Júlio Cassiano Campos, nº 237 - Centro, Conceição das Alagoas/MG, com 02 (duas) visitas semanais.

4.2 - Havendo irregularidade na prestação dos serviços, o licitante vencedor estará sujeito a licitante às sanções previstas neste edital.

4.3 - Os serviços deverão ser prestados exatamente na forma descrita nesse edital, de forma que não comprometa o IPMCA.

4.4 - Não será aceita a prestação de serviços incompleta ou incompatível com especificadas na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O).

4.5 - Não será permitida a utilização de auxiliar ou ajudante que não faça parte do corpo profissional da empresa, sendo os serviços de única e exclusiva responsabilidade da (o) CONTRATADA (O).

4.6- Prestar assessoria e consultoria a distância, a qualquer momento, por todos os meios de comunicação possíveis, tais como telefone, e-mail, Skype, WhatsApp, dentre outros.

4.7- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e toda Legislação pertinente vigente.

**Cláusula Quinta – Preço Mensal e Preço Global da Locação**

5.1- Fica ajustado o valor mensal da assessoria em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor global do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Cláusula Sexta – Obrigações do contratante**

6.1 – Fiscalizar permanentemente o serviço prestado;

6.2 – Efetuar pagamentos devidos ao contrato nos valores, forma e prazo estabelecido;

6.3 – Intervir na prestação de serviços nos casos previstos em lei;

6.4 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos servidores e as cláusulas contratuais;

6.5 – Fiscalizar e reprimir serviços irregulares;

6.6 – Fornecer e disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

6.7 – Arcar com todas as despesas quando necessário viajar a serviço ou para representar o município fora de domicílio.

6.8 – Arcar com as despesas de refeição e hospedagem quando estiver prestando serviços no município.

6.9 – Obriga-se, na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia de dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

**Cláusula Sétima – Obrigações da contratada**

7.1- Assessorar o IPMCA nas áreas previdenciária, contábil e Administrativa;

7.2- Prestar assessoria no lançamento de receitas e despesas e demais que se fizerem necessários;

7.3- Arcar com ônus das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias em razão deste contrato;

7.4- Garantir a prestação de serviços na forma estabelecida neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei 8666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

- 7.5- Executar a assessoria e consultoria contratada através de 02 (duas) visitas semanais, junto ao IPMCA.
- 7.6- É obrigação do licitante vencedor as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- 7.7- O licitante vencedor responsabiliza-se por todas as despesas referentes à prestação de serviços em sua integralidade, bem como pelos encargos trabalhistas de seus empregados;
- 7.8- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- 7.9- Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas
- 7.10- Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- 7.11- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.12- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- 7.13- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.14- A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.
- 7.15- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 7.16- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.
- 7.17- Dar ciência ao IPMCA, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 7.18- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IPMCA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
- 7.20- O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério do IPMCA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- 7.21- Comunicar ao IPMCA, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 7.22- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 7.23- Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 7.24- Reconhecer os direitos do IPMCA, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

[www.ipmca.mg.gov.br](http://www.ipmca.mg.gov.br)

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

7.25- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do IPMCA em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

7.26- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a prestação do serviço ainda que no recinto do contratante.

7.27- Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação, um preposto aceito pelo contratante, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

7.28- Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.29- Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.30- Comunicar ao contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

#### **Cláusula Oitava – Do Pagamento**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo IPMCA, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

8.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo e integral fornecimento dos objetos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte do IPMCA.

8.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do IPMCA, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5- O pagamento devido pelo IPMCA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao IPMCA plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

g. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

i. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000  
Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais  
Telefone: (34) 3321-2233  
www.ipmca.mg.gov.br  
CNPJ: 04.560.604/0001-43  
Administração 2018/2023

**Cláusula Nona – Do Reajuste Dos Preços**

9.1- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

9.2- O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremediável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

9.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o IPMCA.

**Cláusula Décima – Da Vigência**

10.1 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 12 (doze) meses.

**Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme dispõe o certame do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral do IPMCA;

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - por determinação judicial.

**Cláusula Décima Segunda – Da Subcontratação de Terceiros**

12.1- Não serão aceitas subcontratações dos serviços para a execução do presente contrato, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela execução global do contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Da Vinculação ao Edital**

13.1- Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Pública, cuja realização decorreu da autorização do Presidente do IPMCA.

13.2- Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quarta – Das Alterações do Contrato**

14.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Cláusula Décima Quinta – Do Caso de Força Maior, Fortuito ou Omisso.**

15.1- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

16.1- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - MG  
IPMCA**

Rua: Júlio Cassiano Campos, nº 237 – Centro – CEP: 38.120.000

Conceição das Alagoas – Estado de Minas Gerais

Telefone: (34) 3321-2233

www.ipmca.mg.gov.br

CNPJ: 04.560.604/0001-43

Administração 2018/2023

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas**  
**Lindomar Freitas de Sousa**  
**Presidente**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º: